

FORUM ESTADUAL DCA

O que é?

O FORUM ESTADUAL DCA é um espaço de articulação coletiva de entidades, movimentos e pessoas comprometidas com a causa da infância e da adolescência. Tem por objetivo o debate, o acompanhamento de ações desenvolvidas em defesa dos direitos da criança e da juventude e o cumprimento das determinações da Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) na cidade no Estado de São Paulo.

Sua história municipal

O FORUM ESTADUAL DCA surgiu da necessidade de implantar o ECA no Estado de São Paulo, conforme as deliberações aprovadas da reunião ampliada de entidades realizada em julho/90.

A partir daquele momento, o FORUM ESTADUAL DCA atuaria no acompanhamento das ações, na mobilização da sociedade, na contribuição de propostas para o aprofundamento de políticas e programas públicos de atenção à criança e ao adolescente, na elaboração do Projeto de Lei de criação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo.

Quem participa

Participam entidades não governamentais, governamentais e pessoas interessadas na causa da infância e da adolescência, que espontaneamente a ele se agregam, na luta pela construção da cidadania de nossas crianças e adolescentes e pela criação e instalação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em São Paulo.

A participação no FORUM ESTADUAL DCA é aberta a todos os interessados na defesa dos direitos da criança e do adolescente que concordem com os princípios norteadores de ação. queixos

Onde e como funciona

O FORUM ESTADUAL DCA já funcionou na Pastoral do Menor, no Instituto Dom Bosco e hoje está funcionando na CUT - Central Unica dos Trabalhadores. Reúne-se todo o 3º Sábado de cada mês as 9:00 horas.

O trabalho do FORUM ESTADUAL DCA é coordenado por entidades eleitas, através de Encontros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente realizados semestralmente. O trabalho do FORUM ESTADUAL DCA está articulado em torno de comissões específicas: secretaria, projetos (captação de recursos, estudo e formulação de propostas) capacitação de pessoal, eventos.

Sua presença é fundamental na construção da cidadania de nossas crianças e adolescentes, no fortalecimento e ampliação do FORUM ESTADUAL DCA

PRINCÍPIOS NORTEADORES DO FORUM ESTADUAL DCA

1. Natureza

O FORUM ESTADUAL DCA - Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de entidades governamentais e não governamentais, é uma articulação estadual de entidades na luta pelos direitos da criança e do adolescente, sem distinções religiosas, raciais, ideológicas ou partidárias, aberta à cooperação de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, para consecução de seus objetivos.

2. Princípios Fundamentais

O FORUM ESTADUAL DCA norteará suas atividades pelos seguintes princípios:

- 2.1. Compromisso com a Declaração Universal dos Direitos da Criança, com as "Regras de Beijing" e demais instrumentos da normativa internacional relacionados com a criança e o adolescente;
- 2.2. compromisso com os dispositivos da Constituição Federal referentes à criança e ao adolescente; função art 227 CF 88
- 2.3. compromisso com os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);



2.4. trabalho solidário, como instrumento de potencialização das capacidades e de superação das limitações de cada membro do Fórum;

2.5. respeito à identidade, à autonomia e à dinâmica de cada entidade-membro.

3. Objetivos

O objetivo maior do FORUM ESTADUAL DCA, consubstanciado no lema **CRANÇA PRIORIDADE ABSOLUTA**, é a valorização da vida, através das condições que favoreçam o pleno desenvolvimento pessoal e social de todas as nossas crianças e todos os nossos adolescentes, independentemente de sua origem, etnia ou condição sócio-econômica.

Os objetivos do FORUM ESTADUAL DCA são a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, em particular do Estado de São Paulo.

3.1. Na área de promoção de direitos, são objetivos do FORUM ESTADUAL DCA:

- ❖ Garantir para a criança e o adolescente o lugar que de direito lhes cabe na sociedade; *como educados*
- ❖ Contribuir para a transformação das determinações econômicas, dos condicionamentos político-sociais e jurídicos-institucionais e de fatores históricos-culturais, responsáveis pela atual situação da infância e da adolescência no Brasil, em particular do Estado de São Paulo.

3.2. Na área de defesa de direitos, são objetivos do FORUM ESTADUAL DCA:

"Sonhos, acredite neles"

- ❖ contribuir para o cumprimento do dever constitucional de "assegurar com **absoluta prioridade**" os direitos das crianças e dos adolescentes consagrados na Carta Magna de 1988, pela família, pelo Estado e pela sociedade; *desde o seu nascimento*
- ❖ evidenciar e contribuir no sentido de prevenir as omissões e transgressões que resultem na violação dos direitos constitucionais, humanos e de cidadania das crianças e dos adolescentes; *brasileiras e mundiais*
- ❖ contribuir para o resgate da integridade física, psicológica, moral étnica das vítimas de negligência, abuso, exploração, maus tratos, tráfico e extermínio; *etc*

4. Estratégias

A estratégia de atuação do FORUM ESTADUAL DCA, baseia-se em dois pontos:

- ❖ apoiar e repercutir as ações das entidades-membros;
- ❖ promover ações articuladas em favor dos direitos da criança e do adolescente.

São áreas estratégicas de atuação do FORUM ESTADUAL DCA:

- 4.1. As alterações e reformas no panorama legal relativo à infância e à adolescência; *Política Integral - Política Sub*
- 4.2. o reordenamento institucional dos organismos governamentais e não governamentais com atuação nesse campo, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); *Baseas*
- 4.3. a reformulação das práticas e concepções incompatíveis com o respeito à dignidade da criança e do adolescente; *art 227 CF 88*
- 4.4. a melhoria da atenção direta à criança e ao adolescente em todas as suas formas; *IV Eca seu 8.069*
- 4.5. a formulação de políticas públicas relativas à infância e adolescência no sentido de contribuir com as entidades governamentais e não governamentais; *artigo*
- 4.6. a efetiva implantação das diretrizes constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em todos os seus dispositivos; *e da sua família*

5. Dos Membros

Toda entidade governamental e não governamental que inclua entre suas atividades a luta por direitos poderá integrar o FORUM ESTADUAL DCA, desde que se comprometa a seguir estes princípios norteadores, e que tenha participação efetiva em Fóruns, Conselhos e outras formas de articulação da sociedade civil.

6. Organização Mínima

São instâncias de funcionamento do FORUM ESTADUAL DCA o Encontro Estadual e a Coordenação

Estadual. *Municipal*

6.1. O Encontro Estadual é a instância máxima do FORUM ESTADUAL DCA, de caráter deliberativo, incumbe:

- ❖ formular as políticas e definir os programas e atividades;
- ❖ eleger a coordenação estadual;

- ❖ reunir-se duas vezes ao ano e em caráter extraordinário quando convocada pela Coordenação Estadual ou por 2/3 (dois terços) das entidades-membros do FORUM ESTADUAL DCA;
- 6.2. A Coordenação Estadual é a instância executiva do FORUM ESTADUAL DCA, à qual pertence:
 - ❖ cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Encontro(s) Estaduais;
 - ❖ representar o FORUM ESTADUAL DCA sempre que necessário;
 - ❖ realizar todas as tarefas relativas à coordenação das atividades programadas nas áreas meio e nas áreas fim;
 - ❖ promover reuniões, seminários, encontros, plenárias com vistas à implementação do FORUM ESTADUAL DCA, ao nível regional;
- 6.3. A entidade membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas e ou 5 (cinco) reuniões alternadas, no período de 6 (seis) meses e sem justificativa por escrito, estará excluída do FORUM ESTADUAL DCA, enquanto Coordenação Estadual.

7. Normas Transitórias

- 7.1. A Coordenação Estadual será escolhida em cada Encontro Estadual, cabendo à entidade indicada designar oficialmente os seus representantes na Coordenação;
- 7.2. Estes princípios norteadores poderão ser modificados pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do FORUM ESTADUAL DCA, assim que a necessidade o exigir.

FORUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COORDENAÇÃO EXECUTIVA)

